ESTRO OF MINAS GERAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Oficio nº 17.993/2024/CDM (Reintimação)

Ref.: Processo nº 1.088.883

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da SEGUNDA CÂMARA do dia 21/05/2024, nos termos do acórdão à peça 59/SGAP, publicado no "DOC" de 21/06/2024 e intimamos V.Sa. do despacho à peça 78/SGAP (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa, em 12 parcelas consecutivas que serão corrigidas monetariamente, conforme o Art. 3º da Resolução 13/2013. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. S^a. intimado(a) a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que <u>a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.</u>

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento**. Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, <u>desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento</u>.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA Coordenador de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).
VITOR ALEXANDER DE SOUZA
SERVIDOR , NA ÉPOCA
RUA POUSO ALEGRE, N. 259 - APTO 501, FLORESTA
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31.110-010

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 17.993/2024/CDM

PROCESSO: 1.088.883 **EXERCÍCIO:** 2018

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 21/05/2024

PUBLICAÇÃO: DOC de 21/06/2024

TRÂNSITO EM JULGADO: 13/08/2024

VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 26/10/2024 RESPONSÁVEL: VITOR ALEXANDER DE SOUZA

CPF: 509.341.716-53

Multa

Multa aplicada tendo em vista a acumulação indevida de cinco cargos públicos de médico pelo sr. Vitor Alexander de Souza, em afronta ao disposto no art. 37, XVI, c, da Constituição da República, nos Municípios de Ribeirão das Neves, Sete Lagoas, Vespasiano e Esmeraldas, durante os anos de 2004 a 2018

 Mês/Ano
 Valor Histórico
 Índice de Correção
 Valor Corrigido

 08/2024
 R\$ 15.000,00
 0,9986000
 * R\$ 14.979,00

Valor devido: R\$ 14.979,00

Valor histórico total devido: R\$ 15.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 14.979,00

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/09/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/12: R\$ 1.248,25

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.

Data de Geração do Relatório: 02/10/2024

Data de Geração do Relatório: 02/10/2024

^{*} Valor a menor em razão da deflação registrada pelo Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (UGP-DI) no mês/ano supracitado, segundo dados divulgados pela Fundação Getúlio Vargas — FGV.

BENEFICIÁRIO: FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS

Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário		CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado		
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS		28.799.908/0001-26	16/11/2024	1248,25		
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número					
1615-2/00603185-4	00000114763		Autenticação Mecânica			

- 001-9							
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento						16/11/2024	
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário		
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -				8/0001-26	1615-2/00603185-	4	
Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento		Nosso Número / Cód. do Documento		
0000114763	DV	N	02/10/2024		00000114763		
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento		
17	R\$					1248,25	
	-	1		-	(-) Desconto / Abatimento		
Oficio n. 17993/2024 REPRESENTAÇÃO n. 1088883						0,00	
Parcela 1 de 12 Decisão de 21/05/2024							
ento acesse www.tce.ma.ac	v.br					0,00	
- a.aa.o. coola comono accoco minicoling.gov.bi							
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						0,00	
					(+) Outros Acréscimos		
						0,00	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS							
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						1248,25	
	Per banco e Casas Lotérion NAL DE CONTAS DO E 0000114763 Carteira 17	Presenta de Casas Lotéricas - Até o vencimon NAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINA Nº do Documento DV Carteira Espécie Moeda R\$ REPRESENTAÇÃO n. 108888333 Decisão de 21/05/2024 Into acesse www.tce.mg.gov.br O VENCIMENTO.	Presenta de Casas Lotéricas - Até o vencimento NAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Nº do Documento 0000114763 Carteira 17 Espécie Doc. N Carteira 17 Espécie Moeda R\$ REPRESENTAÇÃO n. 1088883 Decisão de 21/05/2024 Into acesse www.tce.mg.gov.br O VENCIMENTO. NAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FU	er banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento NAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Nº do Documento 0000114763 DV N Carteira 17 Espécie Moeda R\$ REPRESENTAÇÃO n. 1088883 Decisão de 21/05/2024 Into acesse www.tce.mg.gov.br O VENCIMENTO. NAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS	Proper banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento NAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - No do Documento 0000114763 DV Aceite Data de Processamento 02/10/2024 Carteira 17 Espécie Moeda R\$ REPRESENTAÇÃO n. 1088883 Decisão de 21/05/2024 Into acesse www.tce.mg.gov.br O VENCIMENTO.	Per banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento 16/11/2024 Agência / Código do Beneficiário NAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Nº do Documento 0000114763 DV N 02/10/2024 Carteira 17 R\$ Decisão de 21/05/2024 Contras Deduções Contras Deduções Contras Deduções Contras Deduções Contras Deduções Con	

Pagado

VITOR ALEXANDER DE SOUZA - CPF: 509.341.716-53

RUA POUSO ALEGRE, 259, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31.110-010

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

